



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 03659/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes  
**DATA DE ENTRADA:** 16/01/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00007/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**INTERESSADOS:**  
Paloma Kenned Leite da Silva  
Robson Marcos Delfino Laurencio



A PREFEITURA DE SANTANA DOS GARROTES-PB

51.249.125GUSTAVO DE LUCENA GOMES , COM SEDE NA RUA EMILIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS Nº34 BAIRRO NOVO HORIZONTE PATOS-PB,CNPJ 51.249.125/0001-90 REPRESENTADA PELA Sr. GUSTAVO DE LUCENA GOMES ,CPF: 059.372.454-23 E RG:2999463 ENCAMINHA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA SHOW EM PALCO DO ARTISTA

**GUSTAVINHO SANFONEIRO**

- OBJETO: SHOW DA BANDA GUSTAVINHO SANFONEIRO
- DATA: 18 /01/2025
- HORARIO: 23:50
- DURAÇÃO DE SHOW:1:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)
- VALOR :R\$ 15.000
- O VALOR DA REFERIDA PROPOSTA COMPLETA OS CUSTOS ABAIXO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
CACHE DO ARTISTA	R\$: 7.000
TRANSPORTE ATE A CIDADE	R\$: 2.000
EQUIPE ,MUSICOS	R\$: 5.000
CUSTO DE ESCRITORIO, IMPOSTO, EMPRESARIA	R\$: 1.000
VALOR TOTAL:	TOTAL:R\$ 15.000

FORMA DE PAGAMENTO: A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA BANCO NUBANK -AGENCIA 0001- CONTA 69969022 PIX 51249125000190 CONTA DA EMPRESA 51.249.125GUSTAVO DELUCENA GOMES REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA **GUSTAVINHO SANFONEIRO** O VALOR :R\$(15.000 )

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

PATOS-PB,07 DE JANEIRO DE 2025



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO DE LUCENA GOMES

Data: 07/01/2025 14:25:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

51.249.125GUSTAVO DE LUCENA GOMES



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**SETOR JURÍDICO**

Data: 08/01/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes - PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico**

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

**Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.**

**II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021**

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirmar que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjetiva).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

### III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

**III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:**

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

**IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:**

**V.**

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

**VI. Da autorização para abertura do procedimento:**

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

**VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:**

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1a No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4'' do art. 23 da Lei n'' 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1 a 3 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.**

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

**IX. Minuta do contrato:**

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

**X. Parecer:**

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior  
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Administração de Santana dos Garrotes/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

## *Despacho*

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Santana dos Garrotes/PB, 06 de janeiro de 2025.

Vistos Etc...

Sra. Secretária de Administração,

Aos 06 de janeiro de 2025, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
**PREFEITA**

A  
Secretária de Administração do Município de Santana dos Garrotes/PB  
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025**

Santana dos Garrotes/PB, 03 de janeiro de 2025.

Para: I Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

**Paloma Kenned Leite da Silva**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

**Senhora Prefeita,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) A Banda: **(GUSTAVINHO SANFONEIRO)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local e regional.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025**

Santana dos Garrotes/PB, 03 de janeiro de 2025.

Para: I Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

**Paloma Kenned Leite da Silva**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

**Senhora Prefeita,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) A Banda: **(GUSTAVINHO SANFONEIRO)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local e regional.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025**

Santana dos Garrotes/PB, 03 de janeiro de 2025.

Para: I Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

**Paloma Kenned Leite da Silva**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

**Senhora Prefeita,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) A Banda: **(GUSTAVINHO SANFONEIRO)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local e regional.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025**

Santana dos Garrotes/PB, 03 de janeiro de 2025.

Para: I Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

**Paloma Kenned Leite da Silva**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

**Senhora Prefeita,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) A Banda: **(GUSTAVINHO SANFONEIRO)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local e regional.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025**

Santana dos Garrotes/PB, 03 de janeiro de 2025.

Para: I Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>

**Paloma Kenned Leite da Silva**

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**Estimativa da Despesa:** O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

**Senhora Prefeita,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) A Banda: **(GUSTAVINHO SANFONEIRO)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local e regional.

**B) Pelo preço**

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Administração**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 08 de janeiro de 2025.

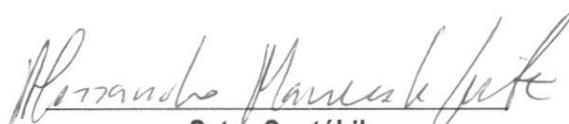
Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de Administração  
**NESTA**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2025 às 16:06:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 03659/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

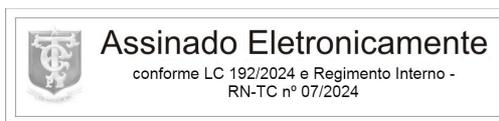
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 51.249.125 Gustavo de Lucena Gomes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.249.125/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0b2a94dc396caf682e53e75df0e2904c
Autorização da autoridade competente	Sim	2524638e0c06f77d15481e0a4d09945a
Estimativa da despesa	Sim	c7f9733f666af34c78fccde20ae197ab
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c7f9733f666af34c78fccde20ae197ab
Formalização de demanda	Sim	c7f9733f666af34c78fccde20ae197ab
Justificativa de preço	Sim	c7f9733f666af34c78fccde20ae197ab
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c7f9733f666af34c78fccde20ae197ab
Previsão Orçamentária	Sim	eaaa4573122ff833c666b0e9bfb888f5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 51.249.125 Gustavo de Lucena Gomes	Sim	a55177bac0c374eca9fb4aaf92e08d16

**João Pessoa, 16 de Janeiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n. Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006 /2025.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES – ME - CNPJ: 51.249.125/0001-90.**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pela prefeita constitucional a Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, portadora do CPF nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES – ME - CNPJ: 51.249.125/0001-90**, sediado na **Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, s/n, Novo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58.704-713**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 016/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos).	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Santana dos Garrotes - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Santana dos Garrotes - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - Providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial da festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes - PB.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

11.1.2 *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*c. Dar causa à inexecução total do contrato;*

*d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*

*e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*

*h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*

*i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;j.*

*Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*

*L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15%



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana dos Garrotes - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo: 20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Piancó - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana dos Garrotes – PB, 10 de janeiro de 2025.

*Paloma Kenned Leite da Silva*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB  
 PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
 CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO DE LUCENA GOMES  
 Data: 11/01/2025 13:54:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES – ME  
 CNPJ: 51.249.125/0001-90  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª Elidiane Rodrigues dos Santos CPF: 030.993.371-35  
 2ª Aureliany Araújo Bido CPF: 327.280.701-58



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: adg@pmgpb.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
**Prefeita Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teófilo, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

E-mail: pm@pm.santana.pb.gov.br

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 007 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do show artístico de **GUSTAVINHO SANFONEIRO** para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES – ME - CNPJ: 51.249.125/0001-90, sediado na Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, s/n, Novo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58.704-713.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 10/01/2025 A 31/12/2025.

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

---

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do show artístico de **GUSTAVINHO SANFONEIRO** para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

**CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

**CONTRATADO: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES – ME - CNPJ: 51.249.125/0001-90, sediado na Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, s/n, Novo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58.704-713.**

**Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

**FONTE DE RECURSO:** Próprios e/ou outros.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 10/01/2025 A 31/12/2025.

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio

**Código Identificador:**11566A95

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/01/2025. Edição 3785

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Instrução Normativa nº 73 SFGES/ME/22, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitapb@gmail.com. Edital: https://www.piloezinhos.pb.gov.br/www.tce.pb.gov.br/www.portaldecompraspublicas.com.br/www.gov.br/pncp.

Pilõesinhos - PB, 13 de Janeiro de 2025

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

A Prefeitura do Município de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67, Endereço: Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000. Representante: Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Alves Dantas, S/N, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00002/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 061, de 15 de abril de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2024 que objetiva o Registro de preços para aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/PB, resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, C.N.P.J. Nº 09.090.689/0001-67. VENCEDORES: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04.602.789/0001-01. Itens: 01 - Valor: R\$ 470.600,00 DA VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Santa Luzia/PB, 07 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
DISPENSA Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizado na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 14 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025, cotação adicional de preços para contratação de instituição financeira bancária para operar com exclusividade a folha de pagamento dos vencimentos e salários dos 508 servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB, centralização do pagamentos dos fornecedores, bens, serviços e insumos; operações de arrecadação de tributos, cobrança bancária e demais movimentações financeiras de titularidade do município de Santana dos Garrotes, pelo período de 60 (sessenta) meses, que obedecerá as disposições do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@mstgdg@outlook.com até as 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 10 de Janeiro de 2025  
FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONERO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes - PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.  
CONTRATADO: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES - ME - CNPJ: 51.249.125/0001-90, sediada na Rua Emília Francisca de Sousa Dantas, s/n, Novo Horizonte, Patos/PB, CEP: 58.704-713.  
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE: DE RECURSO: Próprios e/ou outros.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$15.000,00 (quinze mil reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2025 A 31/12/2025.

## Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalizando plataforma + brasil, sismob e ins fundo nacional de saúde, do ministério da saúde e simec do ministério da educação, com formalização de projetos junto a esses respectivos contratos, convênios, prestação de contas junto a caixa econômica federal e órgãos administração federal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 36.000,00.

Riachão do Bacamarte - PB, 13 de Janeiro de 2025

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA  
PREFEITO

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos e habitacionais, operacionalizando plataforma + brasil, sismob e ins fundo nacional de saúde, do ministério da saúde e simec do ministério da educação, com formalização de projetos junto a esses respectivos contratos; convênios prestação de contas junto a caixa econômica federal e órgãos administração federal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 041222002 2004 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.04 SECRETARIA DE FINANÇAS - 041232002 2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte e CT Nº 00011/2025 - 13.01.25 - SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 36.000,00.

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

Instrumento: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58

Empresa Contratada: VALDEMIRO TAVARES LUCENA-EPP, CNPJ nº 05.988.476/0001-04

Objeto do Contrato Original: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2024 por mais 4 (quatro) meses, a partir de 04/01/2025 a 30/04/2025, totalizando 16 (dezesesseis) meses e Acrescimo de 25% do quantitativo, equivalente ao valor de R\$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Fundamento Legal: Artigos 57, §1º inc. IV, 65, inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Clausula Setima - Do Prazo e da Vigência do Contrato nº 003/2024

Signatários: Pelo Contratante: MARINA DONARLAI VARENGA DELACERDA - Prefeita Contratante e Pelo Contratado: VALDEMIRO TAVARES LUCENA - Representante legal, Santana de Mangueira/PB, 03 de janeiro de 2025

## Prefeitura Municipal de São José de Caiana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
 Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: adg@pmgpb.com

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
**Prefeita Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teófilo, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

E-mail: pm@pm.santana.pb.gov.br

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**  
**SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 08 de janeiro de 2025.

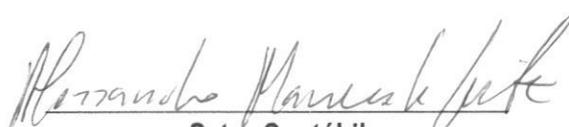
Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes – PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

  
**Setor Contábil**

À  
Secretaria de Administração  
**NESTA**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

GUSTAVO DE LUCENA GOMES

**CPF**

059.372.454-23

**CNPJ**

51.249.125/0001-90

**Data de Abertura**

30/06/2023

**Nome Empresarial**

51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

30/06/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

58704-713

**Logradouro**
RUA EMILIA FRANCISCA DE SOUSA  
DANTAS
**Número**

SN

**Bairro**

NOVO HORIZONTE

**Município**

PATOS

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

30/06/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Chave de Acesso da NFS-e  
2510808225124912500019000000000001224073973854094



Número da NFS-e 12	Competência da NFS-e 19/07/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 22/07/2024 09:45:28
Número da DPS 24	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 22/07/2024 09:45:28

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTEDANFS-e Prestador do Serviço	CNPJ/CPF/NIF 51.249.125/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome/Nome Empresarial 51.249.125GUSTAVODELUCENAGOMES		E-mail -	
Endereço EMILIAFRANCISCADESOUADANTAS,SN,NOVOHORIZONTE		Município Patos-PB	CEP 58704-713
Simple Nacional na Data de Competência Optante-Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ/CPF/NIF 08.944.084/0001-23	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome/Nome Empresarial MUNICIPIO DE EMAS		E-mail -	
Endereço RUAVICEPREFEITOJOÃOKENNEDYGOMESBATISTA,02,CENTRO		Município Emas-PB	CEP 58763-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.13.01-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Emas-PB	País da Prestação -

Descrição do Serviço  
CONTRATAÇÃO DA BANDA GUSTAVINHO SANFONEIRO, PARA AS FESTIVIDADES DE 26º JOÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE EMAS - PB.  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.2024  
CONTRATO Nº: 0060/2024-CPL  
DATA APRESENTAÇÃO: 19/07/2024  
DURAÇÃO APRESENTAÇÃO: 02h:00m  
VALOR CONTRATADO: R\$ 18.000,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operável	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tipologia de Imunidade	-	Emas-PB	Nenhum
Valor do Serviço R\$ 18.000,00	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número do Processo de Suspensão	Benefício Municipal
BCISSQN	Desconto Incondicionado	Total de Deduções/Reduções	-
-	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN Não Retido	Cálculo do BM
TRIBUTAÇÃO FEDERAL	-	-	ISSQN Apurado
IRRF	-	-	-
PIS	CP	CSLL	-
-	-	-	-
VALOR TOTAL DA NFS-E	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-
Valor do Serviço R\$ 18.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido
IRRF, CP, CSLL-Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos	-	Valor Líquido da NFS-e R\$ 18.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTRATAÇÃO DA BANDA GUSTAVINHO SANFONEIRO, PARA AS FESTIVIDADES DE 26º JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE EMAS - PB.  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.2024  
CONTRATO Nº: 0060/2024-CPL  
DATA APRESENTAÇÃO: 19/07/2024  
DURAÇÃO APRESENTAÇÃO: 02h:00m  
VALOR CONTRATADO: R\$ 18.000,00  
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS.  
AGÊNCIA: 0001 CONTA: 69969022-5.  
CHAVE PIX (CNPJ): 51249125000190

**Chave de Acesso da NFS-e**

2510808225579232500014600000000000624091602376540

**Número da NFS-e**

6

**Competência da NFS-e**

14/09/2024

**Data e Hora da emissão da NFS-e**

18/09/2024 11:44:24

**Número da DPS**

6

**Série da DPS**

900

**Data e Hora da emissão da DPS**

18/09/2024 11:44:24



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	55.792.325/0001-46	-	-
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>E-mail</b>	
55.792.325 ALICE SOUSA ALVES		-	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
EMILIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS, SN, NOVO HORIZONTE		Patos - PB	58704-713
<b>Simples Nacional na Data de Competência</b>		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b>	
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		-	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	08.888.950/0001-06	-	-
<b>Nome / Nome Empresarial</b>		<b>E-mail</b>	
MUNICIPIO DE JURU		-	
<b>Endereço</b>		<b>Município</b>	<b>CEP</b>
PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29, CENTRO		Juru - PB	58750-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	-	Juru - PB	-
<b>Descrição do Serviço</b>			
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE GUSTAVINHO SANFONEIRO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE SÍTIO DUVIDOSO NO MUNICÍPIO DE JURU - PB. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00020/2024. CONTRATO Nº 00166/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240911IN00020.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Juru - PB	Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b>	<b>Número Processo Suspensão</b>	<b>Benefício Municipal</b>
-	Não	-	-
<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>Total Deduções/Reduções</b>	<b>Cálculo do BM</b>
R\$ 18.000,00	-	-	-
<b>BC ISSQN</b>	<b>Alíquota Aplicada</b>	<b>Retenção do ISSQN</b>	<b>ISSQN Apurado</b>
-	-	Não Retido	-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 18.000,00	R\$	R\$	-
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b>	<b>PIS/COFINS Retidos</b>		<b>Valor Líquido da NFS-e</b>
R\$ 0,00	-		R\$ 18.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS. AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5298524803. CHAVE PIX (CNPJ): 55792325000146

Chave de Acesso da NFS-e  
251080822557923250001460000000000924100716076140



Número da NFS-e 9	Competência da NFS-e 10/10/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 10/10/2024 11:38:18
Número da DPS 9	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 10/10/2024 11:38:18

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 55.792.325/0001-46	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 9655-1092
Nome / Nome Empresarial 55.792.325 ALICE SOUSA ALVES	E-mail GUSTAVINHOMUSICO@OUTLOOK.COM		
Endereço EMILIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS, SN, NOVO HORIZONTE	Município Patos - PB	CEP 58704-713	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 08.944.076/0001-87	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA	E-mail -		
Endereço RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S N, CENTRO	Município Olho D'Água - PB	CEP 58760-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Olho D'Água - PB	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE GUSTAVINHO SANFONEIRO PARA FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA - PB. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00026/2024. PROCESSO Nº 0093/2024. CONTRATO Nº 03.0026/2024.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Olho D'Água - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 13.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 13.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS. AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5298524803. CHAVE PIX (CNPJ): 55792325000146



Chave de Acesso da NFS-e  
2510808225579232500014600000000001324127927565909



Número da NFS-e 13	Competência da NFS-e 09/12/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 09/12/2024 19:24:35
Número da DPS 13	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 09/12/2024 19:24:35

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 55.792.325/0001-46	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 9655-1092
Nome / Nome Empresarial 55.792.325 ALICE SOUSA ALVES	E-mail GUSTAVINHOMUSICO@OUTLOOK.COM		
Endereço EMILIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS, SN, NOVO HORIZONTE	Município Patos - PB	CEP 58704-713	
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 08.944.092/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE TAVARES	E-mail -		
Endereço RUA ANA PEREIRA LIMA, 17, EDIF CENTRO ADMINISTRATIV, CENTRO	Município Tavares - PB	CEP 58753-000	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Tavares - PB	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE GUSTAVINHO SANFONEIRO NAS TRADICIONAIS FESTA DO PADROEIRO NO POVOADO BELÉM. DATA APRESENTAÇÃO: 07/12/2024 EM PRAÇA PÚBLICA. CONTRATO Nº 264/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Tavares - PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 18.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 18.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 18.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS. AGÊNCIA: 0001 CONTA: 5298524803. CHAVE PIX (CNPJ): 55792325000146



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End. Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES	Sequencial: 350320
CPF/CNPJ: 51.249.125/0001-90	Validade: 08/03/2025

Endereço: R EMÍLIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS SN  
Localização: NOVO HORIZONTE PATOS 58704713

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 7 de Janeiro de 2025.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

E1A361AA922439CC563697FCAE3EDA694AB4DF1E

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 930902904

**Dados Gerais**

---

**Nome:** GUSTAVO DE LUCENA GOMES  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 05937245423  
**Endereço:** RUA EMILIA FRANCISCA DE SOUZA MEDEIROS, 34, NOVO HORIZONTE  
**Cidade:** Patos  
**Estado:** PB  
**CEP:** 58700-000  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** gustavinhomusico@outlook.com

**Dados do(s) requerente(s)**

---

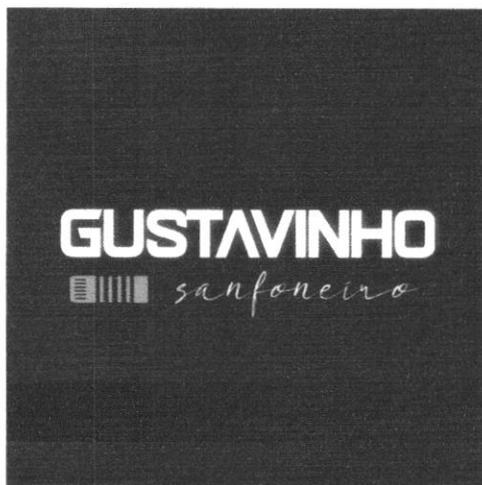
**Nome:** GUSTAVO DE LUCENA GOMES  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 05937245423  
**Endereço:** RUA EMILIA FRANCISCA DE SOUZA MEDEIROS, 34, NOVO HORIZONTE  
**Cidade:** Patos  
**Estado:** PB  
**CEP:** 58700-000  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** gustavinhomusico@outlook.com

**Dados da Marca**

---

**Apresentação:** Mista  
**Natureza:** Produto e/ou serviço  
**Elemento Nominativo:** GUSTAVINHO SANFONEIRO  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

## Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

## Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

### Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Grupo musical

## Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

## Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
22	1	10	Instrumentos de teclado
22	1	25	Outros instrumentos musicais

## Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado	autorizacao nome assinado.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 930902904 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

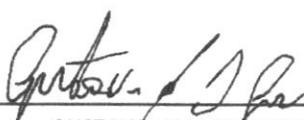
---

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 23/06/2023 às 18:25

## Autorização

Eu, **GUSTAVO DE LUCENA GOMES**, brasileiro, casado, cantor, portadora do CPF sob n. 059.372.454-23, **DECLARO**, para todos os fins e efeitos, que sou conhecido no meio artístico como **“GUSTAVINHO SANFONEIRO”**, razão pela qual estou requerendo o registro da marca **“GUSTAVINHO SANFONEIRO”**, bem como seu uso, qualquer que seja a sua apresentação. Registro junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, e de acordo com a **lei 9279 de 14 de maio de 1996 art.124 inc. XV**.

Patos/PB, 19 de junho de 2023.



GUSTAVO DE LUCENA GOMES

CPF: 059.372.454-23

## Autorização nome.pdf

Documento número e886faef-f153-44d0-9711-a19629a65448



## Assinaturas

**GUSTAVO DE LUCENA GOMES**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.80.73

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16\_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 20 Junho 2023, 10:23:13

E-mail: gustavinhomusico@outlook.com

Telefone: + 5583998693748

Token: 9b9413e9-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-b43f5668beef

Assinatura de GUSTAVO DE LUCENA GOMES



Hash do documento original (SHA256):

e916bbb7eba5ff84d4ab38da3fdd272fd237a2da350de2ef25cb00dd14232a5a

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e886faef-f153-44d0-9711-a19629a65448>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e886faef-f153-44d0-9711-a19629a65448, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
GUSTAVO DE LUCENA GOMES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
2999463 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO  
059.372.454-23 30/09/1983

FILIAÇÃO  
JOSE GOMES DE ARAUJO  
MARIA DE FATIMA DE LUCENA GOMES

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1º HABILITAÇÃO  
04286439469 14/01/2024 31/01/2008

OBSERVAÇÕES

*Gustavo de Lucena Gomes*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
PATOS, PB 18/01/2019

*Araken*  
Araken Vieira da Silva  
ASSINATURA DO EMISSOR 28510447071  
PB038209098.

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1668924703

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1668924703





REFERÊNCIA  
JAN/2024

Av. Fabiano Costa, 220 Jaguaribe, João Pessoa - PB  
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRICULA

69633061

DADOS DO CLIENTE:

GUSTAVO DE LUCENA GOMES  
RUA EMILIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS, S/N NOVO HORIZONTE  
PATOS, PB 58704-713

INSCRIÇÃO: 075.006.525.0015 000

ECONOMIAS:

Residencial: 1    Comercial: 0    Industrial: 0    Pública: 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO**    Situação esgoto: **POTENCIAL**  
Mediômetro: A23SG0424363    Condição de leitura: **REALIZADA**    Condição do faturamento: **REAL**    Data da leitura anterior: 07/12/2023  
Leitura anterior: 54    Leitura atual: 69    Consumo (m³): 15    Número de dias: 32    Data da próxima leitura: 07/02/2024

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANAL. TRADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.04	03	03	03
CLORO	1.00	03	03	01
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0
COR	9.30	03	03	00
COL. TOTAIS	0.00	00	03	01

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (M3)
DEZ/2023	12
NOV/2023	15
OUT/2023	14
SET/2023	16
AGO/2023	14
JUL/2023	11
MEDIA(M)	13

DADOS REFERENTES A: NOV/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	5 M3	29,85
ESGOTO		

FATURAS EM ATRASO  
REF 202312 50,22

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 08/01/2024 | 13:33:39  
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,04 PIS E COFINS, LEI 12.741/12

MÊS/ANO    VENCIMENTO    TOTAL (R\$): 76,13  
JAN/2024    14/01/2024

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

SR. USUARIO: EM 31/12/2023, REGISTRAMOS QUE V. SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.



Matricula: 69633061    Referência: JAN/2024  
Vencimento: 14/01/2024    Total (R\$): 76,13

PAGUE.COM



8261000000 7 76130010075 4 06963306101 0 01202460003 8



## A EMPRESA

51.249.125GUSTAVO DE LUCENA GOMES , COM SEDE NA RUA EMILIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS Nº34 BAIRRO NOVO HORIZONTE PATOS-PB,CNPJ 51.249.125/0001-90 REPRESENTADA PELA Sr. GUSTAVO DE LUCENA GOMES ,CPF: 059.372.454-23 E RG:2999463 DECLARA:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de referência, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de referência;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PATOS -PB 07 DE JANEIRO 2025

**51.249.125GUSTAVO DE LUCENA GOMES**

Documento assinado digitalmente  
 GUSTAVO DE LUCENA GOMES  
 Data: 07/01/2025 14:29:23-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

51.249.125GUSTAVO DE LUCENA GOMES

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.249.125/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2023
NOME EMPRESARIAL 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EMILIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.704-713	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVINHOMUSICO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (83) 9869-3748		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 07/01/2025 às 12:34:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 46CC.FA00.415C.4C23

Emitida no dia 07/01/2025 às 12:22:35

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 51.249.125/0001-90

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.249.125/0001-90  
**Razão Social:** 51249125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES  
**Endereço:** R EMILIA FRANCISCA DE SOUSA DANTAS SN / NOVO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-713

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2025 a 03/02/2025

**Certificação Número:** 2025010502406092759452

Informação obtida em 07/01/2025 12:06:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.249.125/0001-90

Razão Social: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES

Nome Fantasia: GS EVENTOS

**Certidão emitida** às 12:13 de 07/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ayv2.nSwY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.249.125/0001-90  
Certidão n°: 951850/2025  
Expedição: 07/01/2025, às 12:30:18  
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.249.125/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 51.249.125 GUSTAVO DE LUCENA GOMES**  
**CNPJ: 51.249.125/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:02 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **0FC4.01D6.50B2.6CDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## À PREFEITURA DE SANTANA DOS GARROTES-PB

### CONSULTA DE PREÇO

PARTICIPAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE GUSTAVINHO SANFONEIRO  
NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO LOCALIZADO NO POVOADO  
PALESTINA CIDADE SANTANA DOS GARROTES -PB

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	DATA	VALOR DO CACHÊ
01	UMA SHOW DE GUSTAVINHO SANFONEIRO	18/01/2025	R\$15.000

RAZÃO SOCIAL:51.249.125GUSTAVO DE LUCENA GOMES

CNPJ:51.249.125/0001-90

CIDADE DE :SANTANA DOS GARROTES-PB

VALOR DA PROPOSTA R\$ 15.000

DURAÇÃO (1:30 UMA HORA E TRINTA MINUTOS )

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: APÓS O SHOW

PATOS-PB,07 DE JANEIRO 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO DE LUCENA GOMES

Data: 07/01/2025 14:27:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUSTAVO DE LUCENA GOMES  
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA GS EVENTOS)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: adg@pmg.pb.gov.br

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) **JANAYSA MIKAELE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
  - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º** DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
**Prefeita Constitucional**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teófilo, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

E-mail: pm@pm.santana.pb.gov.br

**PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
  - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
  - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º** O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

**Art. 6º** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynysen Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

  
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Prefeita Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2025 às 16:08:47 foi protocolizado o documento sob o N° 03662/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000052025

Data da Publicação: 14/01/2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de GUSTAVINHO SANFONEIRO para apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025 na festa de São Sebastião no Povoado Palestina no município de Santana dos Garrotes PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos), começando a partir das 23:50 (vinte e três horas e cinquenta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

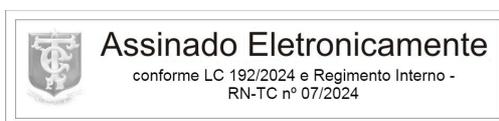
Contratado (Nome): 51.249.125 Gustavo de Lucena Gomes

Contratado (CNPJ): 51.249.125/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e70664a81328c2f5486d1f5f6870a67f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	33893970bc63063eead79764bff0841e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eaaa4573122ff833c666b0e9bfb888f5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	18511c86f58cbe9478706bb40329cddb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c05261ac8d1d0ba5e7ce08bba7919835
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c05261ac8d1d0ba5e7ce08bba7919835
Designação do gestor do contrato	Sim	c05261ac8d1d0ba5e7ce08bba7919835

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

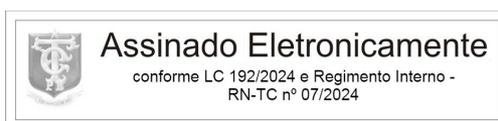
**Documento:** 03659/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2025 às 16:08h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 03662/25 ao Documento 03659/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 03659/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 30	18511c86f58cbe9478706bb40329cddb
Designação da fiscalização técnica do contrato	31 - 34	c05261ac8d1d0ba5e7ce08bba7919835
Comprovante de publicidade	35 - 37	e70664a81328c2f5486d1f5f6870a67f
Designação do gestor do contrato	38 - 41	c05261ac8d1d0ba5e7ce08bba7919835
Comprovação da existência de dotação orçamentária	42	eaaa4573122ff833c666b0e9bfb888f5
Comproventes de regularidade da contratada	43 - 64	33893970bc63063eead79764bff0841e
Designação do fiscal administrativo do contrato	65 - 68	c05261ac8d1d0ba5e7ce08bba7919835
RECIBO PROTOCOLO	69	b670785f70ba774e10b5198007327ec0

**João Pessoa, 16 de Janeiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**